

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

TERMO DE RECIPROCIDADE Nº 01/CR7/ 2014

Termo de Reciprocidade a ser celebrado entre o INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBio e a CONSERVATION INTERNATIONAL DO BRASIL – CI-Brasil objetivando a Cooperação mútua no planejamento para a gestão integrada das Unidades de Conservação da Coordenação Regional 7 (CR7)

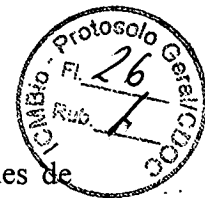
O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBio, autarquia federal, criada pela Lei nº 11.516/2007, inscrita no CNPJ nº 08.829.974/0001-94, vinculada ao **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA**, com sede em Brasília/DF e jurisdição em todo o Território Nacional, doravante denominado ICMBio neste ato representado por **APOENA CALIXTO FIGUEIROA**, brasileiro, estado civil solteiro, residente e domiciliado a Rua Mamoeiro – nº 25, Porto Seguro/BA, portador da cédula de identidade nº 4.326.296-1, expedido pela SSP/SC, inscrito no CPF nº 268740448-93, nomeado pela Portaria nº 192 de 08 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial da União do dia 11 de junho de 2012, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 1º, da Portaria nº 84 de 04 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União do dia 05 de novembro de 2008, e **CONSERVATION INTERNATIONAL DO BRASIL**, doravante denominada **CI-BRASIL**, associação de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua Tenente Renato Cesar, nº 78, , Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº no 38.737.938/0001-61, neste ato representada por seu Diretor Executivo, **ANDRÉ LOUBET GUIMARÃES**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG n.º 2649707, expedido pela SSP/PA, e do CPF nº 372.127.291-91, residente e domiciliado na Avenida Prefeito Dulcídio Cardoso, 800/708, Bloco 02, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.620.

Considerando que o ICMBio é o órgão executor do Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, instituído pela Lei 9985/2000, com a função de implementar, elaborar as propostas de criação e administrar as Unidades de Conservação (UC's) federais, podendo, para tanto, contar com o apoio e a cooperação de organizações nacionais e internacionais;

Considerando que o SNUC é composto pelo conjunto de UC's e que, para a sua implementação, a **CI-Brasil** e o **ICMBio** têm objetivos convergentes, que visam o desenvolvimento de estudos, pesquisas científicas, práticas de educação ambiental, atividades de uso público, monitoramento e manutenção e outras atividades de gestão das UC's;

Considerando que a CI-Brasil compromete-se a promover o aporte de recursos financeiros

EM BRANCO



com vistas ao custeio das despesas administrativas e operacionais relativas a atividades de planejamento integrado de Unidades de Conservação da Coordenação Regional 7 (CR7).

Considerando que a CI-Brasil, há cerca de dez anos, vem apoiando a consolidação de corredores ecológicos, participando, inclusive, da coordenação da Rede de Gestores de Unidades de Conservação do Corredor Central da Mata Atlântica, na região da CR7.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE RECIPROCIDADE**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Reciprocidade tem por objeto o planejamento para a gestão integrada de UCs na área de atuação da CR7, com ênfase nas ações para o uso público e a proteção das UCs, assim como para comunicação e mobilização dos atores envolvidos nestas ações, sendo parte integrante deste Termo, seu Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

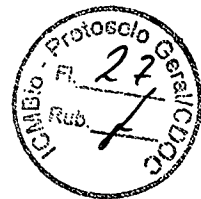
I – Do ICMBio:

- a. Promover, com o apoio da **CI-Brasil**, o planejamento para a gestão integrada de UCs na área de atuação da CR7;
- b. Disponibilizar dados e informações referentes às UCs federais, em especial com relação a ações de Regularização Fundiária e Uso Público desenvolvidas pelo Instituto (e as compensações ambientais nessas unidades);
- c. Participar da elaboração, analisar e aprovar os Planos de Gestão Integrada de UCs na área de atuação da CR7;

II – Da CI-Brasil:

- a. Apoiar o **ICMBio**, no planejamento para a gestão integrada de UCs na área de atuação da CR7, contribuindo com recursos próprios para este fim;
- b. Promover, em conjunto com o **ICMBio**, a estimativa de custos e possíveis fontes para a execução das ações previstas no planejamento para gestão integrada das UCs na área de atuação da CR7;
- c. Estruturar um mecanismo de captação e suporte financeiro para as UCs na área de atuação da CR7, incluindo um fundo fiduciário para custeio de atividades e investimentos estruturantes;
- d. Cumprir o Plano de Trabalho e suas alterações previamente aprovadas, sendo vedada a cessão total ou parcial das obrigações deste Termo de Reciprocidade sem o prévio consentimento do **ICMBio** e;
- e. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial, resultantes do instrumento, sendo que a inadimplência não transfere a responsabilidade de seu pagamento ao **ICMBio**, nem onera o objeto do Termo de Reciprocidade.

EM BRANCO



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Este Termo de Reciprocidade não prevê a utilização de quaisquer recursos financeiros **oriundos de transferências entre os partícipes**, gerando apenas os produtos previstos no Plano de Trabalho elaborado, cabendo a cada instituição executar as atribuições aqui definidas conforme suas disponibilidades logísticas e financeiras.

CLÁUSULA QUARTA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

A operacionalização do presente Termo de Reciprocidade será efetivada através de assinatura de Planos de Trabalho, formalizando-se por meio de aditivos ao presente Termo de Reciprocidade, específicos por unidades de conservação ou grupo de unidades de conservação beneficiárias, onde deverão ser especificados os produtos, bens e serviços a serem fornecidos, respeitado o planejamento conjunto.

Parágrafo primeiro – a CI-Brasil poderá executar diretamente as atividades afetas à sua capacidade técnica-operacional e contratar os produtos, bens e serviços necessários à consecução dos objetivos e atividades indicadas nos Planos de Trabalho.

Parágrafo segundo - Na hipótese de cessão total ou parcial das obrigações deste TCT em que a execução do Plano de Trabalho deva ser exercida, no todo ou em parte, por outro órgão ou entidades públicas ou privadas, o partícipe subdelegante deverá firmar o instrumento na qualidade de interveniente.

Parágrafo terceiro -A utilização temporária de mão de obra terceirizada que se tornar necessária para a execução do objeto do Termo de Reciprocidade, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária, bem como ônus Tributários ou Extraordinário para nenhum dos partícipes.

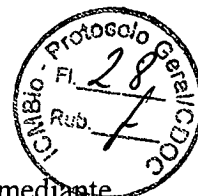
Parágrafo quarto - O profissional que atuar em atividades decorrentes da execução deste Instrumento para um Partícipe, na condição de servidor, empregado, autônomo, empreiteiro ou qualquer outro título, não terá vinculação ou direito de qualquer natureza em relação ao outro Partícipe, ficando a cargo exclusivo do seu contratante a integral responsabilidade no que concerne aos seus direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo solidariedade entre os Partícipes.

Parágrafo quinto - Um Partícipe não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pelo outro com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Termo, nem por danos que vierem a ser causados em decorrência de atos de propostos ou indicados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Reciprocidade será de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação no Boletim de Serviço Interno do ICMBio e/ou no Diário Oficial da União podendo ser prorrogado/ alterado, mediante lavratura de Termo Aditivo, com a devida justificativa (vedada a modificação do objeto).

EN BRANCO



CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido, de comum acordo entre os Partícipes, mediante prévia notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, em caso de superveniência de norma legal que o torne impraticável, ou unilateralmente, por descumprimento de qualquer das obrigações nele contidas.

Em qualquer dessas hipóteses, fica resguardado o disposto nas cláusulas deste Instrumento, bem como eventuais obrigações já compromissadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada ao ICMBio, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e fiscalização sobre a execução deste Termo, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do Plano de Trabalho.

Parágrafo Primeiro – O ente parceiro deverá criar condições para o livre acesso aos servidores do ICMBio, bem como aos servidores do controle interno e externo, investidos da missão de fiscalização ou auditorias, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente termo, não podendo sonegar a estes servidores quaisquer processos, documentos e informações atinentes ao termo.

Parágrafo Segundo – O ente parceiro ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal, se, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos servidores do ICMBio, dos órgãos de controle interno e externo, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização deste termo.

Parágrafo Terceiro – Qualquer irregularidade constatada no acompanhamento e fiscalização da execução do termo será comunicada ao ente parceiro e ao interveniente, se houver, para que, no prazo determinado pelo ICMBio, proceda ao saneamento ou apresentação de justificativas, informações e esclarecimentos a respeito da irregularidade.

Parágrafo Quarto – Caso o ente parceiro não proceda à regularização solicitada no prazo previsto no Parágrafo Terceiro, sob pena de rescisão imediata do termo, o ICMBio adotará as providências previstas para a apuração das responsabilidades administrativa e civil.

Parágrafo Quinto – Deverá ser designado formalmente mediante divulgação no Boletim de Serviço Interno do ICMBio e/ou no Diário Oficial da União, um responsável técnico de cada partícipe pelo acompanhamento deste Termo.

Parágrafo Sexto – Fica facultado ao ICMBio, assumir a execução do Termo, no caso de impedimento ou de fato relevante que venha provocar a descontinuidade do objeto pactuado.

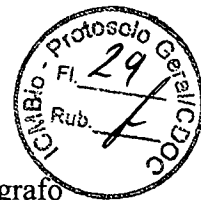
CLÁUSULA OITAVA – DA PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO DOS TRABALHOS

Os resultados técnicos e de todo e qualquer desenvolvimento ou inovação tecnológicas decorrente de trabalhos no âmbito do presente instrumento serão atribuídos aos Partícipes, sendo vedada sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal de ambos os partícipes.

CLÁUSULA NONA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste Termo será obrigatoriamente,

EM BRANCO



destacada a participação do ICMBio e da CI-Brasil, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

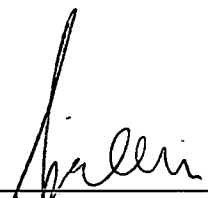
Caberá ao ICMBio a publicação do extrato deste Termo de Reciprocidade no Boletim de Serviços Interno e/ou no Diário Oficial da União até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO


Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Reciprocidade, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do artigo 109 da Constituição Federal.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Brasília-DF, 28 de janeiro de 2014

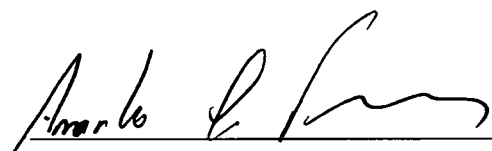


APOENA CALIXTO FIGUEIRÔA
ICMBio

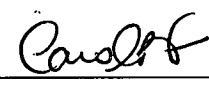


ANDRÉ LOUBET GUIMARÃES
CI-BRASIL

Testemunhas

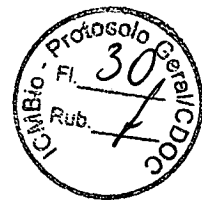


Assinatura
Nome: Amâncio L. Fernandes
Identidade: 4 999 334
CPF: 691 949 596-44



Assinatura
Nome: Carolina Peixoto Ferreira
Identidade: 25.141.301-9
CPF: 146.672.398-08

EM BRANCO



ANEXO VI

Termo de Reciprocidade ICMBio nº
01/CR7/2014

PLANO DE TRABALHO

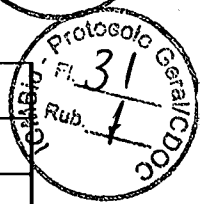
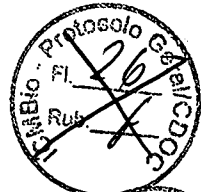
1 - IDENTIFICAÇÃO DO ENTE PARCEIRO

(1) Razão Social: CONSERVATION INTERNATIONAL DO BRASIL		
(2) CNPJ: 38.737.938/0001-61	(3) Inscrição Estadual:062.223765.00-46	
(4) Endereço: Rua Tenente César, 78	(5) Cidade: Belo Horizonte	(6) UF: BH
(7) CEP: 30380-110	(8) Telefones: (31) 3261-3889	(9) Fax(31) 3261-3889
(10) Site: www.conservacao.org	(11) Email:g.dutra@conservacao.org	
(12) Dados Bancários/Nome do Banco:	(13) Número do Banco:	
(14) Agência/Nome:	(15) Conta-Corrente:	
(16) Praça de pagamento:		
(17) Responsável legal: André Loubet Guimarães	(18) Cargo/Função: Diretor Executivo	
(19) CPF:372.127.291-91	(20) RG/Órgão Exp.:2649707/SSP/PA	
(21) Endereço: Avenida Prefeito Dulcídio Cardoso, 800/708, Bloco 02, Barra da Tijuca	(22) Cidade:Rio de Janeiro	(23) UF: RJ
(24) CEP:22.620	(25) Telefones: 21-2173-6360	(26) Fax:
(27) Email:a.guimaraes@conservacao.org		

Handwritten signature and initials.

EM BRANCO

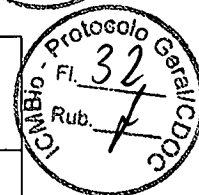
2 – DADOS ICMBio



(1) INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE		
(2) CNPJ: 08.829.974/0001-94		
(3) Centro Especializado/Unidade Avançada:		
(4) Endereço: Rua Mamoeiro, 25	(5) Cidade: Porto Seguro	(6) UF: BA
(7) CEP: 45810-000	(8) Telefones: 73 32881518	(9) Fax:
(10) Site: www.icmbio.gov.br	(11) Email: cr7.icmbio@icmbio.gov.br	
(12) Responsável legal: Apoena Calixto Figueirôa	(13) Cargo/Função: Coordenador	
(14) CPF: 268740448-93	(15) RG: 4326296-1	
(16) Endereço: Rua Mamoeiro, 25	(17) Cidade: Porto Seguro	(18) UF: BA
(19) CEP: 45810-000	(20) Telefones: 73 32881633	(21) Fax:
(22) Email: apoena.figueiroa@icmbio.gov.br		

EM BRANCO

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO



3.1 – Título do Projeto: Gestão Integrada de Unidades de Conservação da Coordenação Regional 7 (CR7) do ICMBio.
3.2 – Identificação do Objeto: Planejamento para a gestão integrada de Unidades de Conservação na área de atuação da CR7, com ênfase nas ações para o uso público e a proteção destas unidades.
3.3 – Justificativa: Considerando que o ICMBio é o órgão executor do Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, instituído pela Lei 9985/2000, com a função de implementar, elaborar as propostas de criação e administrar as Unidades de Conservação (UCs) federais, devendo, para tanto, contar com o apoio e a cooperação de organizações nacionais e internacionais. Considerando que a CI-Brasil, há cerca de quinze anos, vem apoiando a criação e implementação de UCs, a consolidação de corredores ecológicos e participando da coordenação da Rede de Gestores de Unidades de Conservação do Corredor Central da Mata Atlântica, na região da CR7. Considerando que o SNUC é composto pelo conjunto de UC's e que, para a sua implementação, a CI-Brasil e o ICMBio têm objetivos convergentes, que visam o desenvolvimento de estudos, pesquisas científicas, práticas de educação ambiental, atividades de uso público, monitoramento e manutenção e outras atividades de gestão das UC's. Propõe-se o planejamento participativo e integrado como ferramenta para otimizar e aprimorar a implementação das UCs na CR7 contribuindo para a efetivação dos objetivos propostos no SNUC.

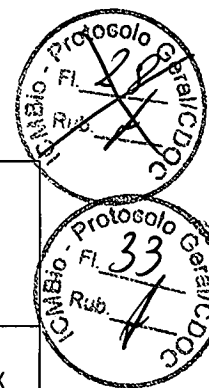
4 – DETALHAMENTO DAS METAS

META	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO								
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9
1 - Planejamento, articulação e operacionalização das ações do Termo de reciprocidade (pequenas reuniões e viagens)	X	X	X	X	X	X			
2 - Realizar uma oficina de Planejamento Participativo, com duração de 03 dias, com a participação de pelo menos um representante de cada UC (50 pessoas), com o objetivo de delinear o funcionamento da gestão integrada e nivelar o conhecimento da situação das UCs destacando ameaças e oportunidades.		X							
3 - Realizar uma oficina de Planejamento Participativo, com duração de 03 dias, com a participação de pelo menos um representante de cada UC (50					X				

AP
A

EM BRANCO

<p>peças), com o objetivo de definir prioridades e elaborar os planos de trabalho específicos para as ações de gestão integrada idealizadas pelo colegiado.</p>									
<p>4 - Consolidar e apresentar os Planos de Trabalho resultantes das oficinas para definir as próximas atividades do convênio.</p>						X	X	X	X



RECEBUEMOS EM 28 DE JANEIRO DE 2014
 O VALOR DE R\$ 25 MIL
 EM FAVOR DO ICMBIO


5 – CRONOGRAMA FINANCEIRO

Os recursos serão aplicados diretamente pela CI-Brasil para realização das atividades.

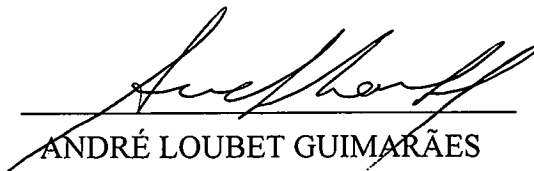
METAS	DESCRIÇÃO	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
1	Planejamento e Operacionalização – Pequenas Reuniões (Transporte – Alimentação – Hospedagem)	R\$6 mil					
2	Oficina I 50 pessoas 03 dias (Espaço – Transporte – Hospedagem –Alimentação – consultoria)		R\$ 25 mil				
3	Oficina II 50 pessoas 03 dias (Espaço – Transporte – Hospedagem –Alimentação – consultoria)					R\$ 25 mil	
4	Relatórios e Consolidação dos PTs - Pequenas Reuniões (Transporte – Alimentação – Hospedagem)						R\$ 4 mil

6 – ASSINATURA DOS PARTICIPES

Brasília, DF, 28 de janeiro de 2014



 APOENA CALIXTO FIGUEIRÔA
 ICMBio



 ANDRÉ LOUBET GUIMARÃES
 CI-BRASIL